

Política de Controles Internos

JUNHO DE 2016

Este documento, ou qualquer parte dele, não pode ser reproduzido, armazenado ou transmitido, em qualquer formato ou por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, em fotocópias ou gravados, sem prévia autorização formal da Vertra Capital Gestão de Recursos Ltda..

ÍNDICE

| | |
|--|---|
| Capítulo I - Objetivo | 3 |
| Capítulo II - Abrangência..... | 3 |
| Capítulo III – Princípios Gerais..... | 3 |
| Capítulo IV – Diretrizes..... | 4 |
| Capítulo V – Responsabilidades | 4 |
| Capítulo VI – Endereço Eletrônico..... | 6 |
| Capítulo VII – Vigência e Atualização..... | 6 |

CAPÍTULO I - OBJETIVO

1.1. Esta política tem por objetivo estabelecer regras, procedimentos e descrição dos controles internos a serem observados para o fortalecimento e funcionamento dos sistemas de controles internos da VERTRA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("VERTRA").

1.2. Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

1.3. Desta forma, estes procedimentos visam mitigar os riscos de acordo com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas pela VERTRA, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento da Instrução CVM n.º 558, de 26 de março de 2015, bem como das demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Política de Controles Internos aplica-se a todos os Colaboradores da VERTRA, assim definidos no Código de Ética e Conduta.

CAPÍTULO III – PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

3.2. Os Controles Internos consistem em um processo desenvolvido para garantir que sejam atingidos os objetivos da instituição, nas seguintes categorias:

(a) Eficiência e efetividade operacional;

- (b) Confiança nos registros de dados e informações;
- (c) Conformidade; e
- (d) Abordagem baseada em risco.

CAPÍTULO IV – DIRETRIZES

4.1. Esta política tem como diretrizes:

- (a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores;
- (b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- (c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos riscos e objetivos do negócio;
- (d) Garantir a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da VERTRA;
- (e) Promover a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem apreciados e aprovados por alçada competente; e
- (f) Assegurar que o sistema de controles internos seja periodicamente revisado e atualizado de forma a garantir sua efetividade.

CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES

A. Implementação e Manutenção do Sistema de Controles Internos

5.1. O Diretor de Compliance é o encarregado pela implantação de práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

5.2. Os gestores de área são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as práticas de negócio eficientes e controles internos adequados e eficazes.

5.3. Os controles internos devem ser devidamente documentados pelos gestores das áreas de negócio e se dividem em políticas e manuais operacionais da VERTRA.

5.4. As políticas da VERTRA abordam os seguintes aspectos:

- (a) Conduta e Ética
- (b) Investimentos Pessoais
- (c) Know Your Client (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- (d) Seleção e Alocação de ativos
- (e) Gestão de Riscos
- (f) Segurança da Informação
- (g) Continuidade de Negócios
- (h) Rateio e Divisão de Ordens
- (i) Combate à Corrupção
- (j) Treinamento e Reciclagem de Colaboradores
- (k) Procedimentos Operacionais

B. Análise do Sistema de Controles Internos

5.5. O Diretor de Compliance é o encarregado pela definição dos métodos para avaliação e monitoramento do sistema de controles internos da VERTRA, sendo também responsável pelo atendimento aos Órgãos Reguladores e Autorreguladores.

C. Avaliação do Sistema de Controles Internos

5.6. O Diretor de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas áreas da VERTRA, permitindo à aferição da adequação dos controles ao cumprimento das normas e regulamentos.

5.7. O processo de aferição é realizado através de um conjunto de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

5.8. A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pelo Diretor de Compliance.

D. Acompanhamento do Sistema de Controles Internos

5.9. O Diretor de Compliance é encarregado por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da VERTRA.

5.10. Adicionalmente, o Diretor de Compliance também monitora a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da VERTRA, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias.

5.11. Anualmente, e de acordo com o artigo 22 da Instrução CVM n.º 558, de 26 de Março de 2015, a VERTRA emite um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que fica disponível para a CVM na sede da VERTRA.

CAPÍTULO VI – ENDEREÇO ELETRÔNICO

6.1. Em cumprimento ao art. 14, III, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Controles Internos está disponível no endereço eletrônico da VERTRA: <http://vertracapital.com/pt>.

CAPÍTULO VII – VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

7.1. Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá,

ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.